



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

### CONTRATO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Por este Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE EMBAUBA SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.712.648/0001-36 com sede na Avenida São Domingos nº 26, Centro, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, brasileiro, portador do RG. Nº 40.359.970-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro nº 190, centro, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ (MANTENEDORA DO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA)**, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.981.476/0001-7, com sede na Rua Adinael Moreira, nº 1.683, bairro centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Senhora **Sandra Cristina Simões**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o presente Contrato Administrativo de Atendimento Médico de Urgência/Emergência de Baixa Complexidade aos Pacientes do Município de Embaúba, encaminhados ao Pronto Socorro do Hospital Maria do Valle Pereira, em Tabapuã, Estado de São Paulo, conforme Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Dispensa nº 001/2017.

#### CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Este Contrato Administrativo tem por objeto o Atendimento Médico de Urgência/Emergência de Baixa Complexidade aos Pacientes do Município de Embaúba, encaminhados ao Pronto Socorro do Hospital Maria do Valle Pereira, em Tabapuã, Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO)

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, quantia de R\$ 15.352,43 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), referente aos serviços que serão prestados no mês de janeiro de 2.017, quantia esta que será paga no dia 30 de janeiro de 2017; R\$ 15.352,43 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



referente aos serviços que serão prestados no mês de fevereiro de 2017, quantia esta que será paga no dia 28 de fevereiro de 2017 e, também, a quantia de R\$ 16.997,33 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), referente aos serviços que serão prestados no mês de março de 2017, quantia esta que será paga no dia 31 de março de 2017. O valor total deste Contrato Administrativo, portanto, é de **R\$ 47.702,19 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Dezenove Centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)**

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo Emergencial será de **90 (noventa) dias**, tendo início em data de **04 de janeiro de 2017 e término em 03 de abril de 2017**.

## **CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Pela cessão da Unidade Hospitalar, bem como dos respectivos equipamentos; cessão de recursos humanos, como médicos, enfermeiros e serviços de apoio; medicamentos; materiais médicos, hospitalares e de enfermagem; produtos de limpeza, desinfecção e esterilização; Raio X e Exames Laboratoriais de Urgência;

b) Pela solicitação médica e respectiva regularização da transferência do paciente para outro Hospital que ofereça o Atendimento Médico de Urgência/Emergência de Alta Complexidade, sempre que necessário.

## **CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

O CONTRATANTE, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Pela efetivação dos pagamentos previstos na Cláusula Segunda deste Contrato Administrativo.

b) Pelo transporte do paciente, de Embaúba até o Pronto Socorro do Hospital de Tabapuã, sendo que é obrigatório que o motorista permaneça no Hospital, até a decisão final do médico plantonista;



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



c) Pelo transporte do paciente até outro Hospital que disponibilize o Atendimento Médico de Urgência/Emergência de Alta Complexidade, sempre que houver a solicitação médica e a respectiva regularização (conforme item b da Cláusula Quarta deste Instrumento Contratual) e sempre que o SAMU não puder realizar o referido transporte.

## **CLÁUSULA SEXTA** **(DAS PENALIDADES)**

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de descumprimento de quaisquer de suas obrigações (previstas na Cláusula Quarta deste Instrumento Contratual), a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de uma multa em favor do CONTRATANTE, de 10%, aplicada sobre o valor total do presente Contrato Administrativo, que é de R\$ 47.702,19 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Dezenove Centavos), resultado da soma das 03 (três) parcelas mencionadas na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **(DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas concernentes à este Contrato Administrativo Emergencial vincular-se-ão à seguinte dotação orçamentária e ao seguinte elemento econômico:

Órgão 07- Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde.

Funcional 10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde.

Projeto/Atividade 2.022- Manutenção do Sistema Único de Saúde.

3.3.90.39.00.00.00.00.1310- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA OITAVA** **(DA RESCISÃO)**

Este Contrato Administrativo Emergencial poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito. Caso a referida comunicação de rescisão seja de iniciativa da CONTRATADA, logo depois de ter recebido uma das quantias mencionadas na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual, e considerando que os pagamentos serão feitos antecipadamente, em relação à prestação dos serviços (por força do disposto na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual), esta hipotética conduta caracterizará descumprimento de obrigações contratuais e a sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da Multa



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Contratual a que se refere a Cláusula Sexta deste Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA NONA** **(DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo Emergencial.

O presente Contrato Administrativo Emergencial é lavrado em 03 (três) vias e assinado na presença de 02 testemunhas.

**Paço Municipal "Edgard Alexandre, 04 de janeiro de 2017.**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE EMBAÚBA**  
**(Rogério Cleber Peres-Prefeito Municipal)**

**CONTRATADA- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**  
**(Sandra Cristina Simões da Silva)**

**Testemunhas:**

**1ª**

\_\_\_\_\_  
**Oscar Rodrigues dos Santos**  
**RG. nº 5.781.765-0 SSP/SP**

**2ª**

\_\_\_\_\_  
**Adriana da Silva**  
**RG. nº 45.312.228-0 SSP/SP**